



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048 / 2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**

Pelo Presente Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como contratante, o **MUNICÍPIO DE MATIPO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº.18.385.104/0001-27, sediada na Praça da Independência, nº 242, Centro, CEP: 35.367-000, na cidade de Matipó (MG), e aqui representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fábio Henrique Gardingo**, e, como contratada a empresa **MINASVEL MINAS VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.811.105/0001-38, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 2225, BR 116 km 437, cidade de Caratinga (MG), CEP 35.300-102, e aqui representada por seu representante legal Sr. **Paulo Cézar Alves**, inscrito no CPF sob nº 179.482.076-00, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 038/2023, Processo Licitatório nº.053/2023, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem firmar o presente contrato, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

- 1.1** - O objeto deste Contrato é a Aquisição de veículo 0 (zero) quilômetro do tipo pick-up, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I do Edital convocatório, que deste contrato fica fazendo parte integrante.

II – DOS PREÇOS

- 2.1** – Os preços a serem pagos ao contratado serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.
2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto deste Contrato, incluídos frete até os locais a serem designados pelo Município.
2.3 - O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

III – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 3.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do fornecimento objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

IV – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1** – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, e/ou da competente Nota de Empenho.

5.2 - O Contratado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.3 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela contratada e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.4 - A contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

5.5 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Matipó deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste contrato, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII do presente contrato.

5.6 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços/material;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprodutiva da Nota de Empenho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abre Campo para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato, que lido e achado conforme, vai assinada pelo contratado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Matipó (MG), 03 de maio de 2023.


Município de Matipó – Contratante
Fábio Henrique Gardingo – Prefeito


Minasvel Minas Veículos Ltda. – Contratada
Paulo Cézar Alves – Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. Doris

Nome:

CPF: 134.634.906-66

2. QD

Nome:

CPF: